



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA
DIVISÃO DE ECONOMIA E GESTÃO
CURSO DE LICENCIATURA EM ECONOMIA AGRÁRIA

O DIREITO DE PROPRIEDADE EM MOÇAMBIQUE: O IMPACTO DA PROPRIEDADE DE TERRA NO ACESSO AO CRÉDITO PELOS PEQUENOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE CHÓKWÈ.

Autor: Avertino Danilo Faduco Vilanculo

Tutor: dr Castro Forquia

Lionde, Novembro de 2023



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA

Monografia científica sobre a propriedade de terra em Moçambique e o seu impacto no acesso ao crédito agrícola por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwè apresentado ao Curso de Economia Agrária na Divisão de Economia e Gestão do Instituto Superior Politécnico de Gaza, como requisito para obtenção do grau de licenciatura em Monografia em Economia Agrária.

Monografia científica defendida e aprovada no dia 27 de Outubro de 2023

Supervisor: Castro Forquía Juri
(Castro Forquía)

Avaliador 1: Osório Chongo
(Osório Chongo)

Avaliador 2: Felisberto Xavier Cau
(Felisberto Cau)

Lionde, Novembro de 2023

Índice

Índice de tabelas	iii
LISTA DE ABREVIATURAS.....	iv
DECLARAÇÃO	v
DEDICATÓRIA	vi
AGRADECIMENTOS.....	vii
RESUMO	viii
ABSTRACT	ix
INTRODUÇÃO	1
Problema.....	3
Objetivos	4
Justificativa.....	5
REVISÃO BIBLIOGRAFICA.....	7
Abordagem Teórica	7
A teoria dos direitos de propriedade e sua variante evolucionista	7
As abordagens Neo-institucionalistas sobre a terra.....	8
A propriedade de Terra em Moçambique	9
Período colonial.....	9
Período pós colonial.....	10
Crédito agrícola em Moçambique	11
Importância do crédito agrícola.....	13
O investimento agrícola em Moçambique	13
METODOLOGIA.....	15
Descrição geográfica do local de estudo.....	15
Determinação do tamanho da amostra.....	16
Classificação da pesquisa.....	17
Procedimentos técnicos param a recolha de dados.....	18
Técnicas de colheita de dados	18
Técnicas de processamento e análise de dados	18
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS	19
Agricultores.....	19
Instituições financeiras.....	30
Conclusão.....	33
Recomendações	35
REFERÊNCIAS BIBLIOGRAFIAS	36

Índice de tabelas

Tabela 1: idade dos trabalhadores.....	19
Tabela 2: agricultura como actividade unica.....	19
Tabela 3: comparação do rendimento	20
Tabela 4: titularidade conferida por documento.....	20
Tabela 5: regime de uso	21
Tabela 6: tamanho da parcela	22
Tabela 7: tamanho da parcela explorada.....	23
Tabela 8: factores que restringem.....	23
Tabela 9: necessidade de exploração	23
Tabela 10: conhecimento da existência de crédito	25
Tabela 11: necessidade de obtenção de credito	26
Tabela 12: concessão da terra como colateral	26
Tabela 13: requisição do crédito	28
Tabela 14: pedidos concedidos e rejeitados	28
Tabela 15: falta de bens como factor determinante	29
Tabela 16: exclusividade.....	30
Tabela 17: politicas do banco	30
Tabela 18: nível de requisição	30
Tabela 19: nível de concessão	31
Tabela 20: factor determinante	31
Tabela 21: rejeicao por falta de bens colaterais.....	31
Tabela 22: aceitação da terra como colateral	32

LISTA DE ABREVIATURAS

USAID- United States Agency for International Development (A Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional)

MARPA - Mecanismo Africano de Avaliação de Pares)

EUA – Estados Unidos da América

CEI- Comunidade dos Estados Independentes

CRM- Constituição da Republica de Moçambique

ICM- Instituto de Credito Agrícola.

OSCS- organizações da sociedade civil

BNI- Banco Nacional de Investimentos

DUAT- Direito de Uso e Aproveitamento da Terra

MADER – Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural

PIB- produto interna bruto



INSTITUTO SUPERIOR POLITÉCNICO DE GAZA

DECLARAÇÃO

Declaro por minha honra que esta monografia científica de Culminação do Curso é resultado da minha investigação pessoal e das orientações do meu tutor, o seu conteúdo é original e todas as fontes consultadas estão devidamente mencionadas no texto, nas notas e na bibliografia final. Declaro ainda que este trabalho não foi apresentado em nenhuma outra instituição para propósito semelhante ou obtenção de qualquer grau académico.

Lionde, Novembro de 2023

(Avertino Danilo Faduco Vilanculo)

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho aos meus pais, e aos demais que têm me apoiado, assim como aos que possuem, o desejo, a ânsia, e preocupação em me ver formado.

AGRADECIMENTOS

É com pura e a mais sana sinceridade, que expresso o meu eterno agradecimento, aos diversos intervenientes, que através do seu apoio, permitiram a minha chegada a esta fase, assim como o desenvolver do presente trabalho, onde :

Em primeiro lugar, agradecer a DEUS, pelo dom da vida, pela frequente melhoria daquilo que tem sido a minha essência, pois, são essas melhorias que tem fortalecido meu carácter, ambição e a vontade de exercer e seguir com as atividades académicas.

Aos meus pais, Alberto Vilanculo e Mafalda Bambo, e aos meus irmãos e tios ,pelo apoio incondicional, em vários contextos, "apoios esses" que permitiram me chegar ate este ponto.

Ao meu humilde supervisor, Castro Forquia, pela inspiração, paciência, esforço e suporte que para mim tem canalizado durante a sua instrução, o que permitiu a efetivação do trabalho.

Em geral a todos os meus colegas, de forma muito especial aos que tem constituído o meu ciclo de amizade: Absalão, Aniceto, Delton, Euclésio, Fernando, Geraldo e Xlhate.

Agradecer a todos que garantem o contínuo funcionamento desta instituição, que albergou me,durante os últimos 4 anos, o ISPG, assim como a todos que direta ou indirectamente permitiram a minha chegada a esta fase.

RESUMO

O trabalho em estudo tem como tema, a propriedade de terra em Moçambique e o seu impacto no acesso ao crédito agrícola por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwé. O principal objectivo deste trabalho é de identificar de que forma a propriedade da terra impacta no acesso ao crédito por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwè . Para o alcance deste objectivo, três estudos foram conduzidos. Os dados foram obtidos por meio de inquérito por questionário numa amostra de 138 de pequenos agricultores dos 4 postos administrativos do distrito, e 3 instituições financeiras. Quanto ao método de abordagem é dedutiva, e a abordagem do problema quantitativa, e quanto ao objetivo descritiva. Para efeitos de processamento de dados, foi usado o pacote do Microsoft excel 2016 . Os resultados foram obtidos a partir da análise feita baseada na estatística descritiva, teoria da propriedade, teoria adversa de Arkelof e teoria da restrição de Goldratt. Os resultados, indicam que de certa forma a propriedade de terra constitui uma barreira na concessão do crédito agrícola.

Palavras chave: propriedade de terra; crédito agrícola; pequeno agricultor, impacto.

ABSTRACT

The work under study has as its theme, land ownership in Mozambique and its impact on access to agricultural credit by small farmers in the district of Chókwé. The main objective of this work is to identify how land ownership impacts access to credit by small farmers in the district of Chókwè. To achieve this goal, three studies were conducted. The data were obtained through a questionnaire survey of a sample of 138 small farmers from the 4 administrative posts of the district, and 3 financial institutions. As for the method of approach is deductive, and the approach of the quantitative problem, and as for the descriptive objective. For data processing purposes, the Microsoft excel 2016 package was used. The results were obtained from the analysis based on descriptive statistics, property theory, Arkelof's adverse theory and Goldratt's restriction theory. The results indicate that in a way land ownership constitutes a barrier to the granting of agricultural credit.

Keywords: land ownership; agricultural credit; small farmer, impact.

1. INTRODUÇÃO

Com a Conferencia de Berlim, realizada de 15 de Novembro de 1884 a 26 de Fevereiro de 1885, o território Africano foi partilhado sob a condição de ocupação total do território, militarmente assim como administrativamente pela potência colonial.

O território Moçambicano ficou ao encargo do estado colonial Português, passando a ser considerada como uma província ultramarina portuguesa, país esse que não possuía recursos financeiros para poder administrar o território e seus recursos de forma eficiente.

Devido a sua debilidade financeira, Portugal viu se obrigado a ceder um terço do território Moçambicano, a companhias de estatuto majestáticas e as de estatuto arrendatárias, tendo sido instaladas duas grandes companhias majestáticas, a companhia de Moçambique localizada no centro e engloba os actuais territórios das províncias de Sofala e Manica, e, do outro lado, havia a companhia do Niassa e englobavam as províncias de Niassa e Cabo Delgado.

A concessão das terras as companhias, tinha como objectivo a produção agrícola em campesinatos, uma vez que o país apresenta um alto potencial agrícola, não só pela vasta extensão em terras férteis, mas também pela vasta área hidrográfica que acompanham uma boa parte das terras aráveis, sendo dos 36 milhões de hectares em terras férteis, mais de 3 milhões são potencialmente irrigáveis. Em troca, as companhias eram obrigadas a respeitar os direitos aduaneiros e a proteção concebida aos produtos nacionais na alfândega da província de Moçambique, a outra obrigação era de construir infra-estrutura sociais e físicas e a cedência de 10% de todas as receitas produzidas por ano, e reduzia a percentagem dos lucros líquidos para 2,5%, taxa que se elevava para 5% quando os lucros fossem superiores a 10%.

Com a formação da Frelimo na Tanzânia em 1962, iniciara o processo da luta armada de libertação que culminou com a assinatura dos acordos de Lusaka a 6 de Setembro de 1974. A partir deste acordo, iniciara o processo de governo de transição, do governo colonial para o governo da Frelimo, processo esse que terminou no ano seguinte, com a proclamação da independência a 25 de Junho de 1975.

No mesmo ano foi criada a primeira constituição onde a terra e os demais recursos foram nacionalizados e considerados propriedades do Estado, não tendo claramente sido definidos os termos de aquisição e uso. Entretanto, a lei criada em 1979 introduziu os termos de aquisição, que limitava a compra, venda, e o arrendamento de terra, definindo a terra como propriedade exclusiva do Estado, onde os particulares possuíam apenas o Direito de uso e aproveitamento, o que lhes concede propriedade das obras erguidas, plantações mas não da terra, passando esta

a ser adquirida por diferentes modalidades, que segundo a lei de terras vigente são três, ocupação via boa-fé, ocupação pelas praticas costumeiras e por autorização do pedido.

No Moçambique independente, o governo socialista terá adoptado o regime económico, político e social socialista, e foi considerada a agricultura como base do desenvolvimento, tendo os camponeses sido realocados a aldeias comunais, empresas estatais e cooperativas. Tendo a partir desta época se adoptado varias politicas agrícolas de modo a garantir o desenvolvimento do sector.

Apesar da terra ser um bem público e de propriedade do Estado em Moçambique tem sido o grande atractivo para investimentos privados, que para além da sua disponibilidade e condições agro-ecológicas favoráveis, existem outros factores que o tornam atractivo, que são as inúmeras falhas em todo o processo de atribuição do direito de uso e aproveitamento de terra que segundo Matavel et al (2011), factores como o fraco conhecimento das comunidades sobre os seus direitos e lei de terras, a fraqueza institucional dos governos locais, a corrupção de autoridades e líderes comunitários, a falta de consciência sobre os benefícios dos processos formais de posse de terra, acaba abrindo espaço para a usurpação de terra por parte de investidores estrangeiros, e como consequência tem se registrado aumento das áreas ocupadas por grandes projectos, que tem comprometido ainda mais a dependência que as comunidades tem para com a agua dos rios, lagos, etc, reduzindo a disponibilidade no seu acesso , outro factor constatado é o incumprimento das promessas feitas no processo de consulta pública, assim como com os mais elevados padrões de respeito pelos direitos humanos e por todos os processos de participação pública em qualquer empreendimento que apresente potenciais impactos sociais e ambientais em Moçambique, o que tem sido bem diferente em seus países de origem.

São práticas como essas, que alimentam um sistema corrupto, beneficiando-se das falhas existentes na implementação das leis em vigor no País que tem gerado conflito entre as comunidades e empresas, e o agravamento das condições de vida já precárias da maioria das comunidades rurais.

1.1. Problema

Moçambique possui cerca de 36 milhões de hectares em terras férteis, acompanhados de uma grande rede de mais de 60 rios, recursos hídricos esses com capacidade de irrigar potencialmente 3.3 milhões de hectares (Rosário, 2019).

Partindo desta premissa, pode se considerar que a agricultura em Moçambique é um sector que possui potencialidade para responder de forma positiva e eficiente aos factos sociais negativos, tais como a insegurança alimentar, desnutrição, pobreza, desemprego, etc, isto é, um consistente investimento na agricultura, melhoraria a performance do crescimento e conseqüentemente desenvolvimento económico.

Mais de 80% da população moçambicana possui a agricultura como a sua fonte de rendimento, porém, acima de 95% da terra cultivada, é representada pela agricultura de subsistência (MINAG 2015), caracterizado por uso de técnicas rudimentares. A irrigação depende exclusivamente da chuva, baixo nível de produção e produtividade resultante do fraco investimento de curto, médio e longo prazo, que restringe o produtor a ter acesso a insumos melhorados, infra-estruturas agrícolas, equipamentos e tecnologias recentes.

Apesar da riqueza do solo e abundância do recurso hídrico, dos 36 milhões de hectares de terras férteis, apenas 10 % são usadas actualmente, das 3.3 milhões de hectares com a disponibilidade de uma potencial irrigação, apenas 0.3 % destas terras é que são realmente irrigadas, estando a maior parte dos agricultores a praticar a agricultura de sequeiro (Nelson Maria 2019).

De acordo com Guanziroli e Guanziroli (2015), citado por Ponguane (2022) , o uso de pesticidas, fertilizantes e rega corresponderam apenas a 6%, 7.8% e 9% respectivamente, das explorações do país, e abaixo de 1% e 7%, tiveram acesso ao crédito agrícola e a assistência técnica respectivamente

Entretanto, faz parte dos anseios dos produtores alcançar a produtividade, o que impulsionaria o agronegócio, reflectiria – se significativamente no seu rendimento, assim como no bem-estar do povo moçambicano, que teria menores custos na aquisição de produtos alimentares e seus derivados que têm sido sujeito a inflação devido à importação dos mesmos.

A principal razão da debilidade do sector é a carência de financiamento, para propósitos de investimento nos campos de exploração, tendo em 2020 apenas 10% do orçamento do estado sido canalizado para a agricultura, apenas 0.6 % dos agricultores se beneficiado do crédito (o que significa um decréscimo relativamente a 2015) e só 9.7% dos agricultores é que usou insumos como sementes melhoradas (MADER 2021).

Ponguane (2022), terá afirmado que desempenho débil do sector agrário deve - se a vários factores, dentre os quais, o baixo uso de tecnologias agrícolas modernas e o uso de técnicas rudimentares de produção, o que no meu ver, traduz se em problemas financeiros, até por que, terá a posterior afirmando: " A falta de financiamento é, ao mesmo tempo, causa e consequência do fraco desempenho da agricultura moçambicana. " (PONGUANE, 2022).

Conforme o posicionamento do Matsule (1987), o fraco acesso ao crédito afecta em grandes proporções no desenvolvimento do sector agrário, nos países em via de desenvolvimento.

Contudo, o investimento é o ponto de partida para que haja desenvolvimento no sector agrário, pois, para que haja melhor aproveitamento do potencial da terra e da riqueza hidrográfica, o capital é imprescindível (dinheiro, máquinas, equipamentos, instalações, insumos etc.), e o financiamento a agricultura através do crédito, seria um meio eficaz para que o produtor possa investir na sua atividade. Porém, o acesso ao crédito agrícola tem sido constrangida por vários factores.

Conforme constatado por Manecas (2023), alguns desses factores incluem a experiência agrícola, área de exploração agrícola, titularidade da área, organização de base comunitária e a falta de bens de garantia, sendo este último, a variável em causa do estudo.

Segundo Veleta (2018), a política de acesso ao crédito não tem trazido bons resultados por vários factores, um dos factores é a falta de activos independentes por parte dos produtores que possam servir de garantia, entretanto, boa parte dos produtores detêm de terras potencialmente agrícolas, que podiam servir de garantia para efeitos de concessão, entretanto, não é aplicável ao território moçambicano por esta não constituir um ativo financeiro, devido ao estabelecido no artigo 3 da lei de terras nº 19/97 de 1 de Outubro.

Assim sendo, o presente trabalho busca responder a seguinte questão: De que forma o direito de propriedade sobre a terra impacta no acesso ao crédito agrícola ?

1.2.Objetivos

1.2.1. Geral:

- Identificar de que forma a propriedade da terra impacta no acesso ao crédito por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwè .

1.2.2. Específicos:

- Verificar em que termos e condições de exploração das parcelas de terra os pequenos agricultores do distrito de Chókwè estão sujeitos ;

- Apurar o nível de necessidade de obtenção de financiamento por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwè;
- Determinar o efeito da inabilidade do uso da terra como colateral no acesso ao crédito agrícola.

1.3. Justificativa

1.3.1. Relevância pessoal

Pessoalmente, a realização do trabalho é de extrema importância pois vai - me permitir concluir com as actividades curriculares previstas pela instituição e alcançar o nível de licenciatura no corrente curso. Especificamente, o interesse em explorar a problemática por mim proposta emerge a partir da tentativa de analisar se o modelo de gestão de terras adoptado no país influencia no acesso ao crédito por parte dos pequenos produtores agrícolas do distrito de Chókwè e se de alguma forma impacta na sua renda.

1.3.2. Relevância académica

Para a área académica, será relevante para os leitores da área pois é na academia onde se forma o homem do amanhã, o que terá poder ou influência na reforma dos instrumentos legais regentes no país, sendo o meu trabalho, o ponto de partida para reflexão sobre o impacto da propriedade da terra no país, assim como poderá servir de ponto de partida para outras investigações relacionadas com 1.o assunto.

1.3.3. Relevância social

A sua relevância a nível social reside no facto de esta estar directamente ligada com a sociedade Moçambicana no geral, pois Moçambique é uma sociedade maioritariamente agrária, e o distrito de Chokwé não foge a regra, sendo este um distrito detentor de potencialidades agro climáticas e a agricultura constitui a principal actividade de rendimento e que garante a subsistência da maior parte da população do distrito, assim sendo, o rendimento no sector condiciona o bem-estar social, não só da parte do produtor, mas também do consumidor, que tem sido prejudicado pelo alto custo de aquisição de produtos agrários e agro-processados por uma boa parte desta ser adquirida no exterior e estar sujeita a inflação, por sua vez, o rendimento do sector esta condicionado a seus factores, sendo a falta de capital para investir na actividade um deles.

1.3.4. Relevância económica

A nível económico, será relevante pois está consagrado no artigo 103 da constituição da República de Moçambique, que a agricultura é a base do desenvolvimento nacional, entretanto, o desenvolvimento é antecedido pelo crescimento económico, que por sua vez está directamente condicionado à produção, e no caso do distrito, a agricultura, relativamente a outras actividades é uma das actividades com maior capacidade de impulsionar o crescimento económico, por este distrito situar-se numa vasta área com potencial agrícola, razão pela qual merece maior foco.

Com a privatização da terra, que tornaria a terra num activo, atribuindo-lhe liquidez, permitiria que vários produtores do distrito, que são detentores de terras férteis mas carentes de capital, terras estas que tem sido a principal razão do interesse em investimento no sector agrário por grandes investidores, poderiam beneficiar-se financeiramente, onde para além do produtor ter a terra como um bem com um considerável teor de liquidez o que permitiria a concessão de crédito, também beneficiaria-se pela compra ou aluguel parcial das suas parcelas de terra, que no caso de vários produtores são vastas parcelas, que não são potencialmente aproveitadas pela carência financeira, deste modo concederiam uma parte da terra, obtendo financiamento para poder produzir noutra.

2. REVISÃO BIBLIOGRAFICA

2.1. Abordagem Teórica

Várias são as abordagens teóricas e autores que abordam a questão da propriedade da terra, uns defendendo a privatização da terra e outros não, no caso de Moçambique, temos autores como o Francisco, que defende a privatização da terra Moçambique alegando que o sistema actual da terra em Moçambique tem retardado o crescimento e consequentemente o desenvolvimento económico. Alinhada ao mesmo raciocínio, a MARP também defende a privatização da terra Moçambicana, com vista a tornar a mesma num activo económico. Por sua vez, a USAID defende que o título do DUAT devia ser usado como garantia bancária exclusivamente ao sector agrícola no país, como forma de permitir que o banco credor penhore a terra em caso de incumprimento do devedor .

Algumas associações económicas, assim como académicas com uma visão mais evolucionista, defendem que numa economia capitalista como a Moçambicana, a privatização da terra seria a direcção natural para qual tenderia o país, que permitiria maior iniciativa de investimentos e flexibilizaria o acesso ao crédito pois a terra seria usado como um colateral. (MANDAMULE, 2017).

De acordo com Lehmann (1995), conforme citado por Thomas More (2006), que defendia a privatização das terras nos EUA, a justificativa para privatização da terra esta assentada no simples facto da privatização permitir o aumento significativo da produtividade. Lehman vai ainda mais fundo, ao afirmar que alguns dos desejos do consumidor implicam o uso da terra para recreação, entretanto, sobre o sistema que vigorava na altura, indivíduos tinham o direito de usar as terras públicas para preencher esses desejos, mas os direitos eram:

- Incompletas – por quê os indivíduos não podiam controla - las;
- Não transferíveis – porque estas não podiam ser comercializadas; e
- Inseguras – por que podiam ser expropriadas por diferentes decisões do governo.

2.1.1. A teoria dos direitos de propriedade e sua variante evolucionista

Em 1974, Badouni terá revelado que para a teoria dos direitos de propriedade, de fundamento neoclássico, o crescimento demográfico e a crescente comercialização da agricultura levam à escassez de terra, passando esta a ter um valor económico e transformando-se progressivamente em um bem comercializável e apropriável individualmente (MANDAMULE, 2017).

A variante evolucionista da teoria dos direitos de propriedade defende que o crescimento demográfico e do mercado, sujeita a sociedade humana a uma evolução espontânea em direcção a uma generalização da propriedade privada, individual e familiar da terra, onde em simultâneo as autoridades tradicionais vão perdendo o seu papel e enfraquecendo a sua autoridade. (MANDAMULE, 2017).

Na situação acima, plateau propôs que o governo deve responder através duma reforma institucional, disponibilizando títulos de propriedade e direitos obtidos junto a uma entidade reguladora.

Para Negrão (2011), essa intervenção é muito essencial na medida em que asseguraria a posse de terra, permitiria o acesso ao crédito que conseqüentemente aumentaria a produtividade do sector agrícola.

2.1.2. As abordagens Neo-institucionalistas sobre a terra

Duas correntes institucionalistas abordaram a questão da propriedade da terra, a inovação institucional e as abordagens Neo-institucionalistas para as quais a criação de propriedade privada da terra (transformação da terra em um activo e permitindo a sua comercialização) é resultado de um processo histórico o que não resulta da simples evolução dos regimes de posse de terra locais. A propriedade privada resulta, com efeito, duma intervenção voluntarista do Estado que deve construir o quadro jurídico-administrativo necessário e estabelecer um modelo de desenvolvimento (Mandamule, 2015).

Para o Lavigne Delville (1998, apud MANDAMULE,2015), Ambas abordagens reconhecem a existências de distintas formas de usurpação e gestão dos recursos e defendem a constituição de entidades legítimas aos olhos das populações e reconhecidas pelo Estado, encarregues de definir os direitos de cada um e arbitrar os conflitos, mesmo se em certos casos isto pode ser acompanhado por outras formas de arranjos, de tipo clientelistas ou patrimoniais.

Segundo a abordagem Neo-institucionalista defende a adoção dum modelo de semi privatização da terra, onde neste modelo, identificaria se algumas categorias de terras com alto potencial produtivo que poderiam ser concessionadas para fins de investimentos agrícolas, sendo que as regiões possuiriam um estatuto diferente das outras pois estas seriam susceptíveis de apropriação privada. Os interessados (na compra e venda) poderiam negociar entre si transaccionando direitos sobre a terra e seria reconhecido o arrendamento como forma de garantir que os grupos socialmente desfavorecidos não percam suas terras.

Modelo teórico do impacto da posse segura de terra sobre o investimento agrícola

Deininger, et al. (2011) a atractividade do investimento e a aplicação das legislações que regem a terra definem a dimensão do impacto da propriedade de terra sobre o investimento agrícola.

Feder e Noronha terão desenvolvido uma figura que demonstrava a relação entre a posse segura da terra e o investimento agrícola, onde indicou – se que tendo a terra como um ativo, e o agricultor tendo a posse segura sobre a mesma e apresentando na como colateral, aumenta a segurança dos bancos para com os clientes no acto da concessão de crédito, disponibilizando maiores quantias de credito de curto e de longo prazo para os clientes. Por sua vez, os agricultores tendo disponibilidade de financiamento para a aplicação na sua actividade, haverá maior rendimento na produção, que por sua vez elevava o valor da terra.

2.2.A propriedade de Terra em Moçambique

Em Moçambique, a terra foi nacionalizada através da CRM aprovada em 1975 apos a independência, o estatuto de propriedade privada da terra e os direitos da terra comunal estabelecidos pelo governo colonial foram alterados em direito de uso, tendo a população sido organizada em aldeias comunais e cooperativas, se mantendo o direito de uso individual da terra.

No ano de 1990, uma nova CRM era aprovada, o seu principal foco foi o debate sobre a propriedade da terra, onde embora a terra fosse essencialmente propriedade do estado, estabelecia se as condições para a transferência de direitos de propriedade a particulares, beneficiando directamente os usuários da terra existentes.

Para sociedades agrarias, a terra é o recurso mais precioso, este é o caso de Moçambique uma vez que a agricultura é a actividade que garante a subsistência da maior parte da população, tendo se definido nos termos do artigo 103 número 1 da CRM vigente, a agricultura como a base do desenvolvimento nacional, portanto, para se efectivar essa actividade é imprescindível o emprego da terra.

2.2.1. Período colonial

No período colonial, a agricultura constituía a actividade que mais rendia ao colono, pela intensa produção de culturas de rendimento cujo objectivo era de produzir para a exportação, para a efectivação da mesma, a produção era feita em campesinatos, onde eram empregados em massa escravos nas plantações e fazendas.

No entanto, os sistemas de terra em Moçambique terão surgido após da partilha de África na conferência de Berlim, tendo a partir desse momento passado a se ter o país como uma província Ultra Marina da República Portuguesa, sendo os direitos da população reconhecidos de forma legal pelo governo colonial português. O governo colonial terá adoptado dois sistemas de concessão de terras na época, o consuetudinário e o convencional, sendo o indivíduo concedido a terra pela compra dum prédio rústico, ou por aforamento, que consistia na concessão das partes menos produtivas da terra.

2.2.2. Período pós colonial

A nacionalização das terras

A reforma do governo que trouxe uma nova estrutura, decorre da proclamação da independência a 25 de Junho de 1975, onde a terra foi nacionalizada e consagrada como propriedade do estado nos termos da CRM de 1975, em 1979, a primeira lei de terras era aprovada (LEI N° 6/79 de 3 de JULHO), instrumento esse que não veio a contradizer o regime de propriedade estatal consagrado na primeira constituição.

O seguinte instrumento legal que viria a reger a terra fora aprovado em 1987, a lei n° 16/87 de 15 de Julho, que veio a desqualificar a terra como um activo, sendo a sua venda proibida.

"A primeira lei de Terras é aprovada em 1979 (LEI N° 6/79 de 3 de JULHO) que em decorrência da CRM de 1975, igualmente consagrava a propriedade estatal sobre as terras. Uma legislação suplementar é aprovada em 1987 (DECRETO N° 16/87 de 15 de JULHO) que determina que a terra não pode ser vendida. Esta disposição é reforçada, quer na Constituição de 1990 (ARTIGO 46) como na actual Constituição de 2004 (ARTIGO 109), que simultaneamente determinam que a terra é propriedade do Estado, não podendo ser vendida, ou por qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada. Considerada um meio universal de criação da riqueza e do bem-estar social, o uso e aproveitamento da terra é direito de todo o povo moçambicano. O Estado determina as condições de uso e aproveitamento da terra (MANDAMULE, 2017).

A lei de terras vigente é a LEI N° 19/97 de 1 de Outubro, aprovada em 1997 tendo entrado em vigor em Janeiro do ano seguinte, tendo dando continuidade a propriedade estabelecida aos anteriores instrumentos, onde o direito de uso e aproveitamento de terra (DUAT) é obtido de três formas distintas, estabelecido no artigo 12 da lei de terras:

- a) Ocupação por pessoas singulares e pelas comunidades locais, segundo as normas e práticas costumeiras no que não contrariam a constituição;

- b) Ocupação por pessoas singulares nacionais que, de boa fé, estejam a utilizar a terra há pelo menos dez anos;
- c) Autorização do pedido apresentado por pessoas singulares ou colectivas na forma estabelecida na presente lei.

A primeira forma de acesso, por ocupação segundo as normas e praticas costumeiras faz referencia a obtenção do DUAT por meio de “herança familiar”, onde uma parcela de terra tem sido ocupada por gerações duma família.

O segundo mecanismo de ocupação, por boa fé, é aplicável a quem esteja a usar uma parcela de terra há pelo menos 10 anos sem que a mesma fosse reclamada, nestas condições, o DUAT é concedido ao ocupante perante a presença de alguma testemunha.

A terceira e ultima modalidade de ocupação, feita a partir da autorização do pedido de uso e aproveitamento da terra feito pelo interessado, seja nacional ou estrangeiro, pedido qual o estado pode responder através da emissão de um documento escrito, emitido pelos serviços de geografia e cadastro, quer a nível central ou local.

Quadro 1: Evolução cronológica da legislação de terras entre 1979 e 1997:

Lei de terras 1979	Lei de terras 1999
Na Republica popular de Moçambique a terra não pode ser vendida ou por qualquer outra forma alienada, nem arrendada, hipotecada ou penhorada	A terra é propriedade do Estado e não pode ser vendida, ou qualquer outra forma alienada, nem hipotecada ou penhorada
O trabalho da terra como meio universal de criação da riqueza bem- estar social é direito de todo o povo Moçambicano	Como meio universal de criação de bem-estar social, o uso e aproveitamento é direito de todo povo Mocambicano
Artigo 1 números 2 e 3 da lei n° 6/79, de 3 de julho	Artigo 3 números 2 e 3 da 19/97, de 7 de Outubro

2.3. Crédito agrícola em Moçambique

"em termos económicos, o credito é uma relação de troca prolongada no tempo, ou seja, não existe simultaneidade entre a prestação e a contraprestação" (NENANE, 2007).

Segundo Assane (1999) o diploma leg. 79 de 21 de julho é que deu origem a institucionalização do credito agrícola em Moçambique, que fora materializado em 1937 com a criação da caixa de credito agrícola de Moçambique (CCA).

Numa fase inicial, o objetivo deste crédito era de fornecer apoio aos agricultores vindos de Portugal, estimulando ainda mais o crescimento dos colonatos no território.

Para a agricultura tradicional, fora criado o fundo de crédito rural através do decreto 4633 de 28 de Maio de 1945.

Com a proclamação da independência em 1975, boa parte dos empresários que recebiam o financiamento terão abandonado o país, causando uma queda no financiamento solicitado.

Foi através do III congresso da Frelimo realizado em 1977, que se definiram novas orientações para o sector agrícola, optando-se em priorizar o sector estatal da economia porém, para os sectores familiar, cooperativo e privado, foi destinado pouco mais de 5% do investimento e de técnicos afetos a agricultura.

Caixa de crédito agrário para o desenvolvimento rural (CCADR)

Com a criação e implementação do PRE em 1987, o país assistiu a uma redução no crédito líquido à economia, resultado do saneamento da carteira de empréstimos e pelo facto do estado passar a pagar défices de exploração das empresas. Foi a partir deste evento que o governo, como forma de responder à demanda pelo crédito agrícola, criou em 1988, a caixa de crédito agrário para desenvolvimento rural (CCADR).

O papel atribuído ao CCADR foi de criação de fórmulas diferentes que permitissem a prática de condições preferenciais de juro e prazo, os seus objetivos eram de:

- Promover o investimento no campo incluindo a criação de infra-estruturas básicas de regadio, de armazenagem, desobstrução e nivelamento de terra;
- Conceder créditos para investimentos relativos à industrialização de produtos agropecuários quando efetuados por cooperativas de produção ou por pequenos e médios agricultores;
- Conceder créditos para incentivar a introdução de métodos racionais de produção através de novos meios tecnológicos, visando o aumento da produtividade e a melhoria do padrão de vida da população rural;
- Conceder créditos para incentivar a introdução e desenvolvimento de meios para o transporte rural e para comercialização de produtos agropecuários;
- Conceder créditos de apoio à produção agrária dos combatentes das forças armadas de Moçambique que sejam desmobilizados do serviço militar, e as populações afetadas por calamidades naturais;

- Bonificar a taxa de juros devida nos créditos concedidos pelo banco pelo banco de Moçambique ou banco popular de desenvolvimento.

2.3.1. Importância do crédito agrícola

Moçambique é um país em via de desenvolvimento, com mais de 80% da população dependente da atividade agrícola para o seu sustento, porém, a maior parte desta população de agricultores carece de recursos financeiros para investir na sua atividade, logo, o crédito torna-se uma importante ferramenta para impulsionar o desenvolvimento do sector, que tem visto o seu contributo a abrandar devido à carência de recursos financeiros para investir.

A carência de crédito ao sector agrícola limita a perfeita combinação dos três principais fatores de produção, uma vez que o agricultor detém a terra e de habilidades mínimas para produzir, mas não dispõe de recursos financeiros para enriquecer o seu capital (insumos, equipamentos, máquinas, etc), o que contribui ainda mais para o atraso do desenvolvimento do sector.

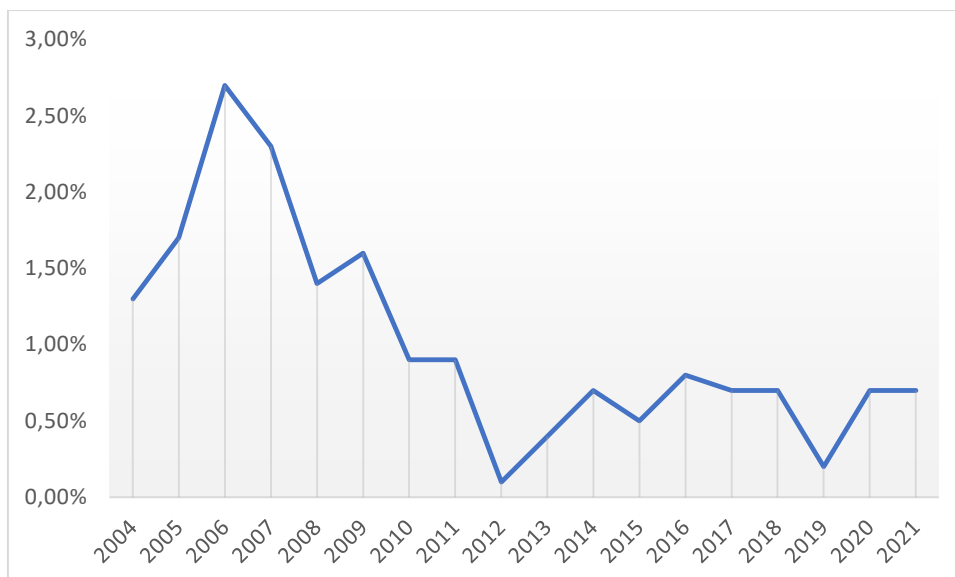
É assim que o sector agrícola, necessita de instituições especiais de crédito, guiadas por moldes diferentes dos que estão estabelecidos para outras instituições bancárias atendendo que a produção agrícola nos países em vias de desenvolvimento não só contribui para a produção de alimentos como também tem sido o meio de acelerar o crescimento económico através da exportação dos excedentes, facultando aos países moeda estrangeira (NENANE, 2007)

2.4.O investimento agrícola em Moçambique

Sendo a agricultura a principal atividade que garante a subsistência no país, em 2004, a agricultura é declarada como sendo a base do desenvolvimento do país.

Registos apontam que dos anos 90 até 2016, o pico do contributo da produção agrícola no PIB decorreu no ano de 1996 com uma contribuição equivalente a 28% do PIB, tendo nos anos seguintes reduzido de forma variada, e 20 anos depois contribuiu apenas em 17.5%.

Gráfico 1: contribuição da agricultura para o crescimento do PIB nacional, num período de (2004 - 2021)



fonte: adaptação do autor com base nos dados do portal INE.

Segundo Xirinda (2016) A baixa produção causada pela baixa produtividade foi apontada pelo Ministério da Agricultura (2015) como sendo causa da redução do contributo agrícola, tendo indicado que em 2012 apenas cerca de 4% e 7% dos agricultores em todo o país usavam fertilizantes e pesticidas, apesar da abundância em recursos hídricos, a maior parte dos agricultores encontrava-se a praticar a agricultura de sequeiro. Todo este constrangimento no sector é devido a baixo investimento tanto da parte do estado em infra estruturas, dos serviços bancários no acesso ao crédito agrícola, e por sua vez, os produtores, por não possuírem recursos financeiros, acabam exercendo a sua atividade de forma rudimentar e sem insumos de qualidade.

Roth et al (1994), conforme citado por Xirinda (2016) classificou o investimento agrícola de duas formas distintas, relacionando com as diferenças no retorno e no risco de expropriação:

- **Investimento de longo prazo** – aquisição de infraestruturas, ativos biológicos, e todo o elemento permanente ou que se estabeleceu no campo por um longo período.
- **Investimento a curto prazo** – aquisição de insumos como fertilizantes, estrumes, herbicidas, etc e todo o tipo de elemento que terá uma duração de curto prazo.

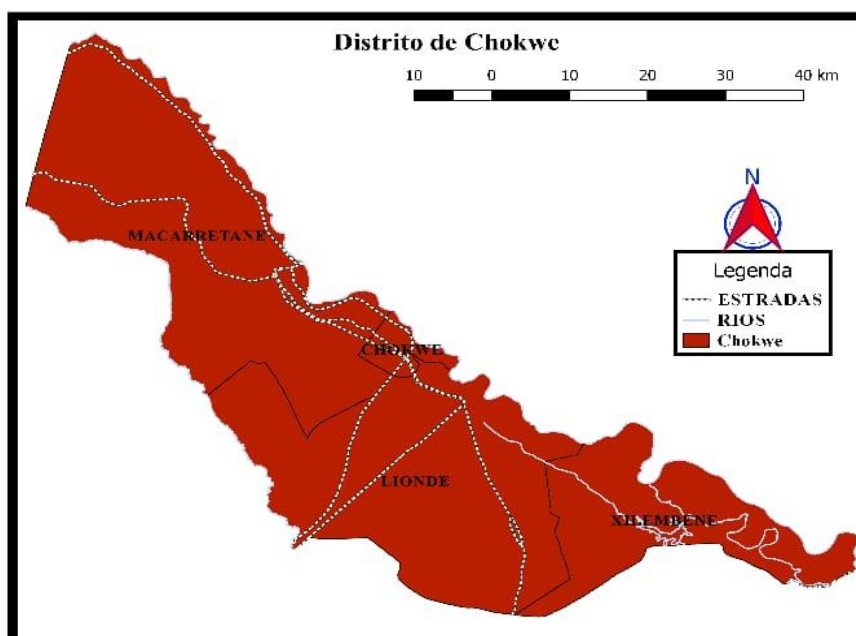
3. METODOLOGIA

O presente capítulo, apresenta a descrição da metodologia seguida para a efetivação da pesquisa, onde primeiramente fez se a descrição do local em questão, de seguida classificou se a pesquisa e apresentará se os mecanismos para a obtenção, análise e interpretação dos dados.

3.1.Descrição geográfica do local de estudo

O estudo foi realizado no distrito de Chókwè, província de Gaza. O distrito de Chókwè constitui um dos 14 distritos que compõem o distrito de Gaza, localizado a sudoeste da província, entre as coordenadas geográficas de 24°05' e 24°48' Latitude Sul; 32°33'e 33°35' Longitude Este. O distrito possui uma superfície de 2466 *km*² de superfície, com o rio Limpopo a cruzar o seu território. O distrito é dominado pelo clima semiárido, com uma precipitação que varia de 500 a 800 mm, e possui como temperatura média anual de 22 °C e 26°C. Esta dividido administrativamente por 4 postos, nomeadamente: Chókwè, Macarretane, Lionde e Xilembene, tendo a cidade de Chókwè como sua sede. Geograficamente, é limitado ao oeste pelo distrito de Massingir, separado pelo rio Limpopo, a Norte pelo distrito de Mabalane, a nordeste pelo distrito de Guija, a Leste pelo distrito de Chibuto, a sul pelos distritos de Bilene e Limpopo e a sudeste pelo distrito de Magude, na província de Maputo.

Figual:mapa do distrito de Chókwè



Fonte: elaborado pelo autor.

População

Para a realização da análise do problema, a recolha de dados foi feita junto aos pequenos agricultores dos 4 postos administrativos do distrito de Chókwè, e em 3 instituições financeiras, uma especializada em crédito agrícola, a African Words, em conjunto com dois bancos comerciais, o Millenium Bim e o Absa.

3.2.Determinação do tamanho da amostra

Técnica de amostragem

A técnica de amostragem usada é estratificada proporcional.

A população alvo foram os agricultores e as instituições que fornecem o crédito aos agricultores, Uma vez que a população foi composta por 4 subgrupos que representam os 4 postos administrativos do distrito de Chókwè de modo com que a amostra fosse representativa foi feita uma estratificação proporcional.

A estratificação caracteriza-se pela seleção de uma amostra de cada subgrupo da população considerada. A amostragem estratificada pode ser proporcional ou não proporcional. Por exemplo, se uma população é formada por 70% de homens e 30% de mulheres, então a amostra deverá obedecer às mesmas proporções no que se refere ao sexo. Este tipo de amostragem tem como principal vantagem o fato de assegurar representatividade em relação às propriedades adotadas como critérios para estratificação.

Para o cálculo da amostra usou – se a fórmula do cálculo duma população finita, de acordo com Gil (2008), a população finita é aquela que não excede os 100 000, sendo a minha população de 23 478,tivemos:

$$N = \frac{\sigma^2 * p * q * N}{e^2(N - 1) + \sigma^2 * p * q}$$

Onde: σ^2 : Nível de confiança escolhido é de 90% expresso em número de desvio-padrão = (1.65); **p**: Percentagem com a qual o fenómeno se verifica = (0.5); **q**: Percentagem complementar = (0.5); **N**: Tamanho da população =23 478; e **e²**: Erro máximo permitido = 0,07, e por fim o **n**: o tamanho da amostra que = 138.

Em seguida, teremos a seguinte tabela, com a exibição da amostra estratificada:

Agricultores Chókwé	Número de agricultores posto	de por	Percentagem dos extratos = n/N	n=n/N*np
Chókwé sede	3552		0.00587784	21
Xilembene	6492		0.00587784	38
Macarretane	5562		0.00587784	33
Lionde	7872		0.00587784	46
Total	23478			138

Fonte: elaborado pelo autor a partir dos dados obtidos do SDAE – Chokwé

3.3. Classificação da pesquisa

Quanto a natureza

A pesquisa, quanto a natureza é básica, uma vez que o objetivo geral da pesquisa está relacionada com a análise do impacto da propriedade de terra em Moçambique, no acesso ao crédito por parte dos pequenos agricultores do distrito de Chókwè.

Quanto ao objetivo

Quanto ao objetivo, a pesquisa é descritiva, uma vez que o seu principal objectivo é de procurar apurar e descrever se de alguma forma a propriedade de terra impacta no acesso ao crédito agrícola, "quando o pesquisador apenas registra e descreve os fatos observados sem interferir neles. Visa a descrever as características de determinada população ou fenómeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis" (PRODANOV & FREITAS, 2013) .

Método de abordagem

Os métodos de abordagem também conhecidos como gerais oferecem ao pesquisador normas genéricas destinadas a estabelecer uma ruptura entre objetivos científicos e não científicos/ de senso comum (PRODANOV & FREITAS, 2013). Entretanto, a pesquisa quanto a esse método subordinou se a dedutiva.

"O método dedutivo, de acordo com o entendimento clássico, é o método que parte do geral e, a seguir, desce ao particular. A partir de princípios, leis ou teorias consideradas verdadeiras e indiscutíveis, prediz a ocorrência de casos particulares com base na lógica" (PRODANOV & FREITAS, 2013).

Do ponto de vista da abordagem do problema, a pesquisa é quantitativa, uma vez que o objetivo é de buscar apurar de que forma que a propriedade da terra impacta no acesso ao crédito agrícola.

3.4.Procedimentos técnicos param a recolha de dados

Segundo Prodanov (2013),os procedimentos técnicos são os meios pelos quais os dados serão obtidos. Os procedimentos para a recolha de dados foram divididos em dois segmentos, aqueles que se valem chamadas fontes de papel (a bibliográfica e documental), e aqueles cujos dados são fornecidos por pessoas (pesquisa experimental, pesquisa ex -post- facto), o levantamento, o estudo de caso, a pesquisa – acção e a pesquisa participante.

Para proceder com a recolha de dados adotou se a técnica de levantamento de campo (survey), tendo sido usado fonte de dados primaria, feita a partir de inquérito por questionário.

Levantamento de campo (survey)

Realizou se o levantamento de dados referente ao acesso ao credito a um determinado grupo dos agricultores para em seguida fazer se uma análise quantitativa e obtenção das conclusões correspondentes dos dados coletados.”

As pesquisas deste tipo se caracterizam pela interrogação direta das pessoas cujo comportamento se deseja conhecer. Basicamente, procede-se à solicitação de informações a um certo grupo significativo de pessoas acerca do problema estudado para em seguida, mediante análise quantitativa, obter as conclusões correspondentes dos dados coletados (Gil, 2008).

3.5.Técnicas de colheita de dados

Para a colheita de dados, foi usado o inquérito por questionário.

Questionário

Lakatos (2003), define como sendo um instrumento de coleta de dados, composta por uma serie de questões a serem respondidas por escrito na ausência do entrevistador. Esta técnica foi destinada a amostra dos pequenos agricultores dos quatro postos administrativos do distrito de Chókwè .

3.6.Técnicas de processamento e análise de dados

Para o processamento e análise dos dados recorreu – se ao método de processamento estatístico, onde usou - se a estatística descritiva a fim de se produzir e interpretar os resultados usando a ferramenta Microsoft Excel 2016.

4. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

O presente capítulo, constitui a ilustração e discussão dos resultados, tendo-se trazido as variáveis directamente relacionada aos objectivos.

4.1. Agricultores

O presente sub-capítulo, ilustra e discute os dados obtidos a partir do inquérito dirigido aos pequenos agricultores dos 4 postos administrativos

Tabela 1: idade dos trabalhadores

Idade	Fi	fr
DE 18 a 35 anos	7	5%
DE 36 a 64 anos	81	59%
Acima de 65 anos	50	36%

De acordo com os dados expostos na tabela acima, considerando a variável, inqueriu - se 138 agricultores, dos quais foram categorizados em três diferentes extratos, observou-se que 5% dos agricultores representam a faixa entre 18 a 35 anos, faixa essa considerada jovem e que de acordo com os dados está em proporções muito reduzidas e pouco significativa.

Na segunda categoria, encontram se a faixa que corresponde de 36 a 64 anos de idade, faixa essa considerada de fase adulta e o início da idade idosa a partir dos 60, onde estão em número de 81, o que corresponde a 59% da amostra, sendo a faixa com maior proporção relativamente as outras.

Na terceira e última faixa, encontra se a faixa que corresponde as idades acima de 65 anos, faixa essa considerada da idade avançada, terceira idade ou idade idosa, que estão em numero de 50, correspondentes a 36%, o que e um número e proporção significativa, e maior em relação a primeira faixa.

Tabela 2: agricultura como actividade única

Agricultura como a actividade única	fi	fr
Sim	86	62%
Não	52	38%

A tabela acima, ilustra a Porção dos agricultores que possuem a actividade agrícola como a única actividade e assim como, para os agricultores que possuem outras, onde 62% afirma possuir a agricultura como a única actividade de subsistência, e 38% afirma o oposto .

Tabela 3 : rendimento das actividades

Rendimento	fi	fr
Outras actividades	33	62%
Agricultura	20	38%

Observa se na tabela acima,o tamanho dos agricultores que possuem a actividade agrícola como a de maior rendimento.

Como pode observar se na tabela 2, 86 agricultores, que correspondem a 62% possuem a agricultura como a actividade única, e os restantes 53, que correspondem a 38% possuem outras actividades que contribuem em sua renda.

Na tabela 3, encontram se ilustrados os dados referentes aos 53 agricultores que possuem outras actividades, onde fez se a comparação do rendimento.

Observou se que dos 53, 62% afirmaram que as outras actividades possuem maior rendimento em relação a agricultura, e 38% afirmaram que agricultura possui maior rendimento em relação as outras actividades.

Titularidade e condições de uso da parcela explorada

Tabela 3: titularidade conferida por documento

Titularidade conferida pelo DUAT ou outro documento	fi	fr
Sim, como proprietário único	48	35%
Sim, sob regime de co-titularidade	33	24%
Não	57	41%
Total	138	100%

Observou na tabela se na tabela acima, que 35% dos agricultores possuem o DUAT ou um outro documento que lhes confere a titularidade única de uso e aproveitamento como proprietário único, 24% afirmou que possui o DUAT ou um outro documento que lhes confere a co titularidade do direito de uso e aproveitamento da parcela de terra. Os restantes 57% afirmaram que não possuem nenhum documento que lhes confere a titularidade.

Tabela 4: regime de uso

Regime de uso na falta de documento	fi	fr
Uso gratuito, concebido pelo proprietário do DUAT sob tempo determinado	2	4%
Ocupação e uso segundo as normas e práticas costumeiras (herança)	33	58%
"Uso gratuito, concebido pelo proprietário do DUAT sob tempo indeterminado"	7	12%
Sujeito a taxas periódicas	15	26%

Conforme observa - se na tabela 5 que do tamanho total dos que não possuem nenhum documento, 58% alega ter herdado dos seus progenitores ou outros familiares, que de acordo com a Lei nº 19/97 de 1 de outubro, essa pratica é tida como ocupação e exploração de terra segundo as normas e praticas costumeiras.

Quatro por cento (4%) Alega estar a fazer o uso gratuito, concebido pelo titular da parcela sob tempo determinado, 12% encontram se na mesma condição, diferindo se do horizonte temporal, que é indeterminado. Os restantes 26%, alegam que estão a fazer o uso e exploração, sujeito a taxas periódicas pagas aos titulares da parcela.

Baseando se no modelo desenvolvido por SCHERR (1989), citado por (Chaia, 2003), cinco componentes são usados durante a análise de crédito, para apurar a possibilidade de pagamento, um dos critérios é a componente " colateral", tida como um bem que o solicitante do crédito aufero ao banco, como garantia, onde em caso de incumprimento, é de direito do banco penhora - lo. Considerando os dados apresentados acima, é importante tomar em conta os manuais que tutelam o direito fundiário, onde o artigo 3 da lei de terras 19/97 de 1 de outubro, onde estabelece se a terra como propriedade do Estado e não pode ser vendida, ou, qualquer forma alienada, hipotecada ou penhorada, entretanto, seguindo esta linha de pensamento, a possessão ou falta do DUAT ou um outro documento que confere a titularidade, não compromete o acesso ao credito pela parte do pequeno agricultor do distrito, olhando somente para a questão de uso de um bem como colateral. Porem, a possessão ou não do DUAT ou dum outro documento que confere a titularidade, pode ter um certo impacto, olhando para outros critérios de concessão, como o risco de haver conflitos, expropriação e outros vários factores.

Por outro lado 26% afirma que encontra se numa condição de uso e aproveitamento perante o pagamento de taxas periódicas, o que segundo a lei, constitui uma irregularidade por esta não ser sujeita a venda, alienação, hipoteca ou penhora, de acordo com os manuais que tutelam o capital fundiário.

Le Roy (1995), aponta duas condições que determinam a terra como um capital transacionável :

- A terra deve ter um valor monetário de troca que é determinado no âmbito do mercado;
- A terra deve ser suscetível a apropriação, alienação e venda.

Seguindo o raciocínio de Le Roy, Moçambique não reúne requisitos para que a terra esteja sujeita a transações comerciais. No entanto, a falta de um mercado oficial de terras por esta ser de propriedade estatal, abre espaço para um mercado ilegal de terras, que por sua vez, abre espaço para a situação do termo criado por Michael Porter de "poder de barganha", pois o mercado ilegal de terras no país opera sob determinação assimétrica do preço, o que acaba afetando negativamente uma das partes envolvidas na transação.

Autores como Deininger e Binswanger (1999), defendem que a existência dum mercado oficial de terras, reduziriam a assimetria de informação, estabelecendo maior transparência nas transações sobre a terra, garantiriam um estatuto sólido de liquidez na terra, aceleraria o crescimento de sector agrícola, pois estes poderiam usa la como colateral para efeitos de concessão de crédito e conferiria maior segurança de posse.

Contudo, estes autores apontam que a fiscalização torna se um mecanismo importante neste processo para evitar situações de especulação e perda de terras por parte dos camponeses que terão adquirido por via costumeira.

Por outro lado, encontramos os Neo-institucionalistas que defendem uma situação de sistema arrendatário da terra, onde seria da obrigação de quem a arrenda, pagar taxas ao Estado e ao proprietário legítimo.

Este sistema impediria a determinação arbitrária no mercado de terras, e beneficiaria os agricultores com vastas extensões de terras férteis, que possuem dificuldades de maximizar a exploração das parcelas, neste contexto, este sistema permitiria que de forma oficial e mais justa, arrendasse uma porção da parcela, o que seria uma forma de financiar uma exploração apropriada da restante parcela.

Parcela de terra e sua exploração

Tabela 5: parâmetros do tamanho das parcelas de terra em hectares

Tamanho mínimo	0,5 ha
Tamanho máximo	10 ha
Média	2,875 ha

Mediana	2.25 ha
Moda	0,5 ha

Na tabela acima, observa-se que a média de exploração por indivíduo é de 2,875 hectares, a sua mediana é de 2.25, e a sua moda é de 0,5 hectares com 40 % dos inqueridos, afirmando que essa é o tamanho da parcela por si obtida. Entretanto, foram obtidos 10 diferentes tamanhos das parcelas de terra, que variam de 0,5 a 10 hectares.

Tabela 6: Dinâmica da parcela explorada nos últimos 3 anos

Dinâmica da parcela explorada nos últimos 3 anos	fi	fr
Tem variado	52	38%
Todo	86	62%

Na tabela 7, encontram-se expostos os dados que indicam a frequência da exploração do tamanho da parcela de terra, pelos últimos 3 anos, tendo-se estimado usando duas escalas, que são "todo" e "tem variado", onde a variável "todo" indica que o agricultor tem conseguido explorar o total da parcela que tem ao seu dispor, e a variável, indica que "tem variado" indica que o agricultor não tem conseguido explorar toda a sua parcela, durante os últimos 3 anos.

Tabela 7: factores que restringem

Factores que restringem a exploração	fi	fr
Recursos financeiros	34	66%
Recursos humanos	4	8%
Fator tempo	3	6%
Outros	11	20%

Na tabela 8, estão ilustrados os dados referentes aos factores que restringem os 38% dos agricultores com dificuldade de explorar na totalidade a parcela de terra por si obtida, dos resultados obtidos, que nesse grupo, 66% afirmaram que os recursos financeiros tem constituído o maior constrangimento, 8%, afirma que a mão-de-obra tem sido o factor que mais restringe, 6% indicaram o factor tempo e os restantes 20% indicaram outros factores, como o rendimento da actividade, parcelas de terra afectadas por desastres, pragas e doenças, etc.

Tabela 8: necessidade de exploração

Necessidade em explorar mais do que se tem conseguido	fi	fr
Sim	52	100%
Não	0	0%

Nas quatro tabelas acima, estão os dados correspondentes ao tamanho das parcelas de terra em posse e exploradas nos últimos 3 anos, assim como os factores que restringem uma parte dos produtores, de fazerem o uso total das parcelas, e no fim, ilustram se os dados do grupo de agricultores que não tem conseguido explorar toda a sua parcela, de modo a perceber a o nível de necessidade em explorar mais do que se tem conseguido.

Os resultados encontrados indicam que 38% dos agricultores, aponta que tem tido dificuldades em fazer exploração total da sua parcela de terra, e os restantes 62% não tem.

Na tabela 9, avalia se o nível de necessidade que os agricultores tem em poder explorar toda a parcela, onde num total de 100% afirmou ter necessidade ou desejo em explorar de forma total a sua parcela.

Para explicar o resultado das variáveis acima, remeteu se ao uso da teoria da propriedade, e teoria das restrições.

Na teoria da propriedade, Mises (1920) e Hayek (1945), afirmam que a propriedade privada gera informações e incentivos que estimulam o empreendedorismo, acumulação de capital e investimentos que fortificam o desenvolvimento económico.

Por sua vez, Williamson (2011) indica que a literatura empírica, representada por obras de (BESLEY,1995; Knack e Keefer 1995; Mauro,1995), apontam que os direitos de propriedade possuem um impacto positivo com o nível de investimento e crescimento económico de um país, quando estes direitos de propriedades são seguros.

Assim sendo, seguindo o raciocínio destas teorias, a incapacidade na exploração total das parcelas de terra, que segundo os dados ilustrados, os recursos financeiros constituem a maior barreira, pode estar associado com o direito de propriedade da terra em Moçambique, onde o Estado é o proprietário exclusivo deste bem, nesta ordem, a carência da propriedade privada da terra pode constituir uma barreira na acumulação de capital e nível de investimento do sector agrícola, que é baixo.

Por outro lado, encontramos a teoria das restrições:

Teoria das Restrições é uma metodologia que serve para identificar o fator que limita a busca por um objetivo dentro de uma empresa. É um sistema que serve para identificar o fator limitante (o gargalo, o elo mais fraco), com intuito de eliminá-lo e garantir êxito no cumprimento das metas propostas. (TURCATO, 2022).

No contexto dos dados apresentados, a empresa seriam os agricultores, que tem como objectivo e meta ter o poder ou capacidade necessária para poder explorar totalmente a sua parcela de terra. De acordo com Ruhl (1996), conforme citado por Gonzáles (1999), vem a fundamentar que a palavra chave que sustenta a tese desta teoria é a "restrição", onde estas são tidas como as determinantes da performance de um sistema, onde aconselha se que os gerentes desse sistema, devem manter o foco em administrar essas restrições, de modo a reduzir o seu efeito.

A teoria das restrições foi desenvolvida dentro sistema, que possui uma meta, restrição, gargalo e não gargalo, englobou se os três primeiros no contexto dos nossos dados

- O sistema definido como conjunto de elementos que buscam por um objectivo em comum, neste contexto, considera se os agricultores.
- A meta, é vista como objectivo do sistema, que no contexto dos agricultores com dificuldades em explorar toda a parcela seria maximizar a exploração da sua parcela de terra.
- Restrições, tidas como os factores que podem limitar o desempenho duma empresa, que no contexto dos agricultores seriam os factores que os impedem de fazer a exploração total da sua parcela de terra. Segundo Gonzalez(1999), as restrições subdividem se em restrições de recursos (mercado, fornecedor, maquinas, materiais, pedido e pessoas) e restrições de politicas (normas, procedimentos, praticas usais do passado).

Turcato (2022) aponta que o primeiro passo a tomar se para a identificação, e eliminação do gargalo, e a identificação da restrição principal, entretanto, seguindo aquilo que são as métricas do presente trabalho, limitou se apenas em identificar a restrição principal, que de acordo com os dados obtidos, os recursos financeiros, constitui o factor com maior proporção, tendo sido apontada por 66% dos agricultores com dificuldades em explorar a terra, podendo caracterizar se essa restrição como política, pois, no contexto da legislação que rege as terras moçambicanas, esse factor pode afectar no acesso ao credito, na medida em que o credito pode ser a solução viável para resolver esta questão, e num contexto da privatização da terra, esta poderia ser usada como colateral, e aumentar as chances de obtenção da mesma.

Conhecimento e necessidade em obter o crédito

Tabela 9:conhecimento da existência de crédito

Conhecimento da existência do crédito	fi	fr
Sim	121	88%
Não	17	12%

Conforme ilustrado na tabela 10, registou se que 88% da amostra, tem o conhecimento da existência do crédito e os restantes 12%, afirma não ter o conhecimento da existência da mesma.

Tabela 10:necessidade de obtenção de crédito

Necessidade em obter o crédito	fi	fr
Sim	54	39%
Não	84	61%

Por sua vez, a tabela 11, os dados apontam que 39 % dos agricultores mostram a necessidade em obter o crédito, em contra partida, 61 % dos inqueridos apontam que não vê necessidade em obter o crédito. Boa parte dos que não vê a necessidade, indicam ter o receio por conta de ocorrências empíricas, não por si vividas mas presenciadas, onde viram vários agricultores perdendo seus bens, serem presos ou até mesmo a suicidarem se por conta da dívida aos bancos, seguindo a mesma linha de pensamento, outros afirmam que pelo risco que a actividade agrícola possui, não vê necessidade ou vantagem em obter o mesmo.

Tabela 11:Concessão da terra como colateral

Sim	28	20%
Não	110	80%

A tabela 12, trás a quantidade de agricultores que numa situação hipotética de privatização da terra cederiam suas terras como um colateral para efeitos de concessão de crédito. Boa parte dos que não cederiam, alega terem a agricultura como o único meio de subsistência, por essa razão, não arriscariam perder a. Por outro lado, boa parte dos agricultores que cederiam na, alega que o risco vale a pena, pois, a produção tem sido muito baixa, e não tem maximizado o uso das suas parcelas por conta da restrição financeira, por tanto, não arriscar significaria continuar em desvantagem.

Importa referir que a falta do conhecimento da existência do crédito pode estar associada a alguns factores como o nível de escolaridade, falta de participação em grupos sociais como grupos de poupanças, associações e mais, a idade pode também estar por detrás entre outros. Quanto a necessidade.

Segundo Kerekes e Williamson (2008), baseando se na teoria de propriedade de Soto, referenciam que o direito de propriedade possibilita a obtenção de crédito usando a propriedade como colateral e que o mesmo incentiva na formação de capital.

Soto, em sua teoria usou o exemplo dos Estados Unidos, onde numa dada época, 70 por cento dos negócios criados e investimentos feitos, partiram do uso de crédito, obtido através do uso das propriedades como colateral. Soto enfatiza ainda que, os direitos de propriedades bem definidos e seguros incentivam o investimento a longo prazo, formação de capital através do uso da propriedade como colateral na obtenção de crédito, o que acaba impactando de forma positiva no crescimento e desenvolvimento económico.

Entretanto, essas teorias remetem-me a assumir que de alguma forma, o regime de propriedade da terra que vigora em Moçambique, influencia no baixo investimento por parte dos agricultores, pois, a sua disposição em ceder a terra como colateral para efeitos de concessão de crédito, é diretamente afetada pelo regime.

Recorrendo a teoria Adversa de Arkelof, trazido em sua obra "o mercado de limões", onde terá evidenciado que a assimetria da informação causa o chamado problema de seleção adversa. Whinston e Green (1995), referenciam que o problema da seleção adversa surge quando a desigualdade na informação, e isso acaba influenciando nas operações de troca do mercado.

Exemplo disso é o problema relatado por Arkelof, designado o mercado de limões, onde ocorriam vendas de carros com vários problemas mecânicos, onde, apenas os vendedores é que tinham o conhecimento desses problemas, e não informavam aos seus clientes, que acabavam pagando mais pelos carros.

No contexto das variáveis exploradas, pode observar-se que boa parte dos agricultores afirmam saber da existência do crédito, entretanto, boa parte deles relatam que não sabem como o mercado de crédito ou as políticas de cada instituição financeira funciona, portanto, isso pode ter um impacto significativo no grupo dos agricultores que não vê a necessidade em obter o crédito, o mesmo é válido para a situação hipotética da privatização da terra em Moçambique, onde a informação de como as políticas de crédito funcionam, tem uma influência na decisão de uso da terra como colateral no ato da concessão.

Por outro lado, temos a teoria das restrições financeiras (TOC), apontada por Turcalo (2022), como sendo uma metodologia que visa a identificação e eliminação do factor que limita ou restringe o alcance do objectivo de uma empresa, pode associar-se com a teoria da assimetria de informação de modo que, a restrição no conhecimento do crédito e como as suas políticas funcionam, influencia na necessidade ou desejo que um agricultor sente de acerca da obtenção de crédito, assim como na situação hipotética da privatização, onde a decisão de usar a terra como colateral relaciona-se com a assimetria de informação na medida em que o conhecimento da política da instituição financeira a cerca do uso e impacto do colateral tem na concessão,

pode influenciar na decisão do agricultor de recorrer ao crédito, pelo simples facto de não estar informado o suficiente para saber o efeito do uso da terra como um colateral no acto da análise de crédito.

Entretanto, a influência da teoria da restrição pode também ter se na medida em que o uso da terra como um colateral influencia na motivação do produtor em obter o crédito, pois como explanado na tabela 12, muitos não maximizam a exploração das suas parcelas de terra por conta de dificuldades financeiras e por não preencherem todos os requisitos demandados pelo banco no acto da análise de crédito, e que uma delas pode ser a necessidade de um bem para servir como colateral, o que muitos não apresentam, pela limitação nas opções, onde na situação hipotética da privatização da terra, a mesma poderia ser usada como colateral.

Agricultores que terão requerido ao crédito

Tabela 12:requisição do crédito

Tamanho dos que já terão requerido ao crédito	Fi	fr
Sim	25	18%
Não	113	82%

Como ilustrado na tabela 13, apenas 18% dos agricultores terão em sua vida recorrido ao crédito para financiar a sua atividade, e os restantes 82% nunca recorreram, apontando factores como a falta de transparência das entidades financeiras, que privilegiam um certo grupo em relação ao outro, outros apontam que o risco da actividade faz com que estes optem por outros meios ou recursos para além do crédito. Por outro lado, pode considerar se a teoria da assimetria de informação, onde os agricultores, por não possuírem as informações completas a cerca dos critérios de concessão, assim como não constituírem ativos que podem servir de garantia, desconsideram a questão de ir a busca de crédito, pois automaticamente assumem que sem um bem colateral, as chances de se obter o crédito ficam reduzidas, entretanto, nesta vertente, a propriedade da terra influencia na recorrência ou não ao crédito, por este constituir um factor que pode contribuir no ato da concessão. Por outro lado, na situação hipotética da privatização da terra, a falta de informação sobre o uso da terra como colateral também pode estar relacionada.

Tabela 13:Pedidos concedidos e rejeitados

Pedidos concedidos e rejeitados	Fi	Fr
Concedidos	39	57%
Não concedido	30	43%
Total	69	100%

Dos 25 agricultores que terão recorrido ao crédito, registou se um total de 69 pedidos por si feitos, onde 39 foram concedidos e 30 não foram concedidos.

Tabela 14:Falta de bens como factor determinante

Factores determinantes da rejeição	Fi	fr
Falta de bens de garantia	2	7%
Outros	28	93%

Dos 25 agricultores correspondentes a 18% que já recorreram ao credito, verifica se que o total dos pedidos gerados são 69, dos quais, segundo ilustrados na tabela 14, 57% dos pedidos foram atendidos com sucesso, e os restantes 43% foram rejeitados, na tabela 15, ilustra que apenas 2 pedidos, o correspondente a 7% afirmam que a falta de bens que serviriam de colateral, tiveram influencia na sua rejeição, e os restantes 93, apontam outros factores como o histórico, rendimento,etc.

Williamson (2011), terá comprovado uma das teorias de Soto (2000), onde afirmara que os direitos de propriedade conduzem a um crescimento no acesso ao crédito através do efeito de uso da propriedade como colateral, o que, por sua vez aumenta a formação de capital.

Williamson (2011), reitera que o fraco acesso ao crédito, o investimento, formação de capital e crescimento económico são afetados pelos direitos de propriedade.

Soto (1998), mediu a relação existente entre o direito de propriedade e o acesso ao crédito, onde constatou que o aumento no acesso ao crédito esta directamente relacionado com os direitos de propriedade estabelecidos e bem definidos, uma vez que a obtenção de crédito envolve o uso de colaterais.

No entanto, essa constatação leva-me a concluir que o nível de requisicao e concessão de crédito pode ser ditada pelo regime de propriedade da terra, onde, numa situação de privatização da terra, o agricultor teria maior disposição de recorrer ao crédito.

Apesar de apenas 2% ter sido rejeitada por falta de bens que serviriam de colateral, baseando me no raciocínio de Soto, concluo que, o facto da terra não poder ser usada como colateral, reduz o nível de necessidade de uso da componente "colateral" como um critério para efeitos de concessão de crédito pelas instituições financeiras.

Por outro lado, apesar de a terra restringir em uma proporção reduzida nos dados apresentados acima, as variáveis podem transmitir uma relação de dependência, onde, aplicando a teoria de restrição, as barreiras financeiras influenciam na recorrência ao credito, porem, a propriedade da terra constitui uma barreira, pois pode levar as instituições financeiras a considerarem outros

factores em relação a ativos usados como colateral, factores esses que podem dificultar ainda mais a concessão da terra, pois, diferente de vários factores, os agricultores já possuem a terra.

4.2. Instituições financeiras

Neste subcapítulo, apresentaram se os resultados obtidos junto as instituições financeiras, variáveis essas que envolvem estritamente os pequenos agricultores

Tabela 15: exclusividade

Linha de crédito unicamente direcionada ao P.A	Fi	fr
Sim	3	100%
Não	0	0%

Na tabela 16, estão expostos os dados referentes a linha de crédito, onde 100% das instituições financeiras afirmam que existe uma linha de credito unicamente direcionada ao pequeno agricultar

Tabela 16: politicas do banco

As políticas do banco restringem/limitam a concessão de crédito	fi	f.r
Sim	0	0%
Não	3	100%

Na figura 17, 100% das instituições afirma que as políticas da instituição não restringem nem limitam a concessão de crédito por parte dos pequenos agricultores

Tabela 17: nível de requisição

Nível de requisição P.A	fi	fr
Muito baixo	2	67%
Baixo	0	0%
Razoável	0	0%
Alta	1	33%
Muito alta	0	0%

Porém, na tabela 18, percebe se que 67% das instituições afirma que o nível de requisição tem sido muito baixo e os restantes 33% afirma ser alta. Apesar das políticas dos bancos não constituírem um impedimento para o pequeno agricultor, denota se uma fraca taxa de requisição, o que pode estar relacionadas a vários factores, como a defendida pela teoria de assimetria ou seleção adversa, onde a desigualdade de informação por ambas partes, onde o produtor tem pouca informação, das políticas, vantagens e benefícios do credito, pode estar relacionado com o caso.

Tabela 18: nível de concessão

Nível de concessão	fi	fr
Abaixo de 25%	2	67%
De 25% a 50% concedidos	0	0%
De 50% a 75% concedidos	0	0%
Acima de 75% concedidos	1	33%
O nível de demanda tem superado a quantidade de crédito disponibilizado	0	0%

A tabela 20 aponta que 67% das instituições afirmam que o nível de concessão tem estado abaixo de 25%, por outro lado 33% afirma que 75% o nível de concessão foi de acima de 75% pelos últimos 3 anos.

Tabela 19: factor determinante

Factor determinante	fi	fr
Escolaridade	0	0%
Idade	0	0%
Capacidade de reembolso	3	100%
Falta de bens que servem de garantia	0	0%
Anos de experiencia	0	0%

Na tabela acima, 100% das instituições indicam que a capacidade de reembolso é o factor determinante no acto da concessão. Aplicando a teoria da restrição, a propriedade da terra pode estar a impactar no sentido de esta não poder ser usada como colateral, desse modo, a falta de bens que servem de garantia pode perder a significância como determinante.

Tabela 20:rejeicao por falta de bens colaterais

Tamanho da rejeição por falta de bens	Fi	fr
Abaixo de 25%	2	67%
De 25% a 50%	0	33%
De 50% a 75%	0	0%
Acima de 75%	1	0%
Não tem constituído barreira	0	0%

Na tabela acima, 67% das instituições afirmam que a falta de bens que servem de garantia determinou a rejeição de credito abaixo de 25% dos pedidos requisitados e 33% afirma que os pedidos rejeitados pela falta de colateral esta entre 25% a 50%.

Tabela 21:aceitação da terra como colateral

Aceitação da terra como colateral, em caso da privatização da terra	fi	fr
Sim	3	100%
Não	0	0%

Em contra partida, 100% afirma em caso da privatização da terra, aceitariam conceder o credito sob a condição de listar a terra como colateral, o que remete a teoria da restrição, que a terra como um ativo, teria certa influencia no grupo rejeitado pela falta de ativo, desta forma, a propriedade atual da terra no país possui um impacto negativo, no que diz respeito a disposição das instituições de a considerarem para efeitos de concessão de crédito.

5. Conclusão

A questão da propriedade da terra e o seu impacto na economia em geral, é uma temática que necessita de uma delicada, e mais amplo estudo, análise e estruturação, pois o resultado da criação de leis que regem a mesma, pode variar, dependendo de outros factores. Enquanto uns autores defendem que a privatização da terra em países em desenvolvimento, seria prejudicial na medida em que desfavorecia a maior parte da população, por estes não obterem poder financeiro para aquisição da mesma, por outro lado, temos os que defendem a adoção do modelo misto, onde privatizaria se apenas as terras com potencialidades agrícolas, onde negociaria se transações de direitos da terra entre os interessados, e o arrendamento de terras seria legalmente reconhecido como forma de prevenir que os menos desfavorecidos percam a mesma. Por fim temos o grupo dos que defendem a privatização total e efectiva da terra, tendo ate autores Moçambicanos que alegam que o sistema actual de terras tem retardado o desenvolvimento do país, algumas associações económicas, defendem numa economia capitalista como a de Moçambique, a privatização da terra é imprescindível.

Como constatado no processo de discussão dos dados, uma grande porção dos inqueridos é singularmente dependente da agricultura como o único meio de subsistência assim como a actividade que lhe garante maior sustento, o que solidifica ainda mais a relevância do sector economicamente, entretanto, a produtividade do sector é ameaçada por dificuldades financeiras, exemplo disso é o caso dos dados obtidos na pesquisa, onde uma porção significativa reporta a que não consegue fazer exploração efectiva das suas parcelas de terra, por conta da restrições financeiras, portanto, assume-se que o credito seria a saída eficiente para solucionar a mesmo, uma vez que 39% afirma ter a necessidade em obter o credito.

A necessidade de obtenção ou não do credito depende de vários factores externos, uma delas é o conhecimento não só da sua existência, mas também, de como o sector funciona (os critérios e politicas de concessão), vários agricultores apontaram não ter noção de como o sistema financeiro funciona, e alguns alegam haver necessidade da reforma das instituições, pois as suas politicas não beneficiam aos agricultores. Conforme apontam os resultados, a propriedade da terra, de alguma forma afecta no acesso ao crédito e consequentemente no investimento e desenvolvimento do sector agrícola, uma vez que, tanto as instituições financeiras, como os agricultores mostram interesse em receber e possuir a terra como colateral para efeitos de concessão, o que remete a necessidade da privatização da mesma.

Por outro lado, o regime de propriedade de terra pode ter uma forte influência no baixo nível de recorrência ao crédito e fraca consideração do uso de colateral como um forte critério para concessão de crédito, uma vez que esta não constitui um activo no país.

6. Recomendações

Como forma de apurar resultados mais profundos e precisos referente a temática em estudo, cujo objetivo é de apurar o impacto que a propriedade da terra possui no acesso ao crédito dos pequenos agricultores, recomenda-se, como forma de apurar o impacto real, que se façam estudos de natureza explicativa, como forma de se estabelecer a correlação existente entre as variáveis de estudo da presente pesquisa, e dessa forma, apurar o seu real impacto. Por outro lado, não dispensa-se a possibilidade de apurar-se o real impacto, baseado num estudo experimental, de natureza aplicada.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Anon., 1997. *LEI N° 19/97 de 1 de Outubro*. s.l.:s.n.

Anon., 2020. *Questionpro*. [Online] Available at: <https://www.questionpro.com> [Acedido em 15 novembro 2022].

Assane, B., 1999. crédito aos pequenos agricultores. junho.

Assane, B., 1999. crédito aos pequenos agricultores. junho, p. 55.

Chaia, A. J., 2003. Modelos de gestão do risco de crédito e sua aplicabilidade ao mercado brasileiro. junho.

Estatal, M. d. A., 2005. *perfil do distrito de Chokwe*, chokwe: s.n.

Estatal, M. d. A., 2005. *perfil do distrito de Chôkwe, provincia de Gaza*, chokwe: s.n.

Gil, A. C., 2008. *métodos de pesquisa Social*. 6ª ed. s.l.:Atlas.

González, P. G., 1999. TEORIA DAS RESTRIÇÕES SOB UM ENFOQUE DE TOMADA DE DECISÃO E DE MENSURAÇÃO ECONÔMICA. 2 julho, p. 30.

Mandamule, u., 2015. DISCURSOS À VOLTA DO REGIME DE PROPRIEDADE DA TERRA EM MOÇAMBIQUE. *Observador Rural*, setembro, p. 35.

Mandamule, U. A., 2017. *DISCURSOS SOBRE O REGIME DE PROPRIEDADE DA TERRA EM*, s.l.: s.n.

Mandamule, U. A., 2017. *DISCURSOS SOBRE O REGIME DE PROPRIEDADE DA TERRA EM MOÇAMBIQUE*, s.l.: s.n.

Manecas, D., 2023. *ANÁLISE DOS FACTORES QUE DETERMINAM O ACESSO AO CRÉDITO AGRÍCOLA AOS PEQUENOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE CHÓKWÈ*. s.l.:s.n.

Manhicane, T., 2007. economia da terra e redução da pobreza. *desafios para a investigacao social e economica em Moçambique*, 19 setembro, p. 30.

Marconi, E. M. L. e. M. d. A., 1991. *metodologia científica*. 2 ed. Sao Paulo: Atlas.

Mochoco, V. C. e. R., 2020. *observatorio do Meio Rural*. [Online].

Nenane, M. M., 2007. *problematica do credito agricola no contexto do Desenvolvimento rural*, s.l.: s.n.

Outubro, a. L. N. 1. d. 1. d., 1997. s.l.:s.n.

Ponguane, S., 2022. *DINAMIZAÇÃO DA CADEIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA COM ENFOQUE NO FINANCIAMENTO E INCENTIVOS FISCAIS EM MOÇAMBIQUE*, s.l.: s.n.

Prodanov, C. C. & Freitas, E. C. d., 2013. *metodologia do trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico*. 2ª edição ed. s.l.:Feevale.

Questionpro, 2020. *Questionpro*. [Online] Available at: <https://www.questionpro.com> [Acedido em 15 Novembro 2022].

Rosario, N. M., 2019. AGRONEGÓCIO EM MOÇAMBIQUE: UMA BREVE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE ESTRANGERIZAÇÃO DO AGRONEGÓCIO. agosto.

Turcato, A., 2022. *CRM PipeRun*. [Online] Available at: <https://crmpiperun.com/blog/teoria-das-restricoes-toc/> [Acedido em 21 agosto 2023].

Williamson, C. R., 2011. *The Two Sides of De Soto: Property Rights, Land Titling*, outubro .

Xirinda, G. c., s.d. *Impacto da posse da terra no investimento agrícola : O caso de Moçambique*, s.l.: s.n.

yVELETA, V.A., 2018. A LEI DE TERRAS EM MOÇAMBIQUE E A NECESSIDADE DE OPORTUNIDADES IGUAIS ENTRE HOMENS E MULHERES NO ACESSO, USO E APROVEITAMENTO DA TERRA E DE RECURSOS NATURAIS. Março.

Xirinda, G.C., 2018. *Impacto da Posse da Terra no Investimento Agrícola: O Caso de Moçambique*. Finlândia.

Direito, B.P. 2013. *políticas coloniais de terra em Moçambique o caso de Manica e Sofala sob a companhia de Moçambique*.

Nuvunga, Boaventura. 2006. *Reforma agraria e desenvolvimento rural em Moçambique – situação actual e perspectivas*.

Rosário, Nelson. *Agronegócio em Moçambique: uma breve análise da situação de estrangeirização do agronegócio*

Macuacua, Edson. 2018. *Constituição da Republica de Moçambique*. Maro. Maputo

Anexos

Anexo 1 : questionário dirigido as instituições financeiras

Este inquérito tem como objectivo a recolha de dados para a realização de um trabalho para a culminação do curso de licenciatura em economia agrária, pelo instituto superior politécnico de Gaza.

A população alvo do presente inquérito por questionário são em quatro instituições financeiras, nomeadamente a caixa comunitária de microfinancas de Chokwé e a African Words, o BCI e o Absa a fim de obter se respostas sobre o acesso ao crédito agrícola.

Os dados fornecidos serao exclusivamente utilizados para o fim da pesquisa, desde já, agradeço pela disponibilidade e empenho:

1. O banco possui uma linha de credito unicamente direcionada aos agricultores?

Sim --- não.

- 1.1. Caso não, os termos e condições do banco de alguma forma restringem a concessão de credito aos agricultores ?

- Sim
- não

2. Qual tem sido o nível de requisição de credito por parte dos agricultores nos últimos três anos ?

- muito baixa
- baixa
- razoável
- alta.

- 2.1. Qual tem sido o grau de concessão do credito requisitado pelos agricultores pelos últimos três anos ?

- Abaixo de dos pedidos concedidos 25 % .
- De 25% a 50 % concedidos.
- De 50 % a 75% concedidos.
- De 75% a 100 % concedidos.
- O nível demanda tem superado a quantidade de credito disponibilizado aos agricultores.

3. Qual é o factor que mais tem contribuído durante a análise de crédito para efeitos de concessão de crédito?

- Nível académico ;
- Idade ;
- Capacidade de reembolso;
- Falta de bens que servem de garantia;
- Anos de experiência com a actividade.

- 3.1. Qual é a percentagem dos pequenos agricultores que tiveram seus pedidos negados por falta de bens que possam ser usados como garantia ?

- Abaixo de 25%;
- De 50 a 75%;
- Acima de 75%;
- A variável " falta de bens de garantia" não tem constituído barreira no acto da concessão de crédito nos últimos três anos.

4. Uma das peculiaridades que o distrito de Chokwé apresenta é a sua potencialidade em terras aráveis, caso haja a privatização da terra no país, onde a terra tornaria se num activo, a instituição consideraria permitir com que a terra fosse usada como um bem de garantia?
- Sim()
 - Não()

4.2. Anexo 2: inquérito dirigido aos pequenos agricultores

Nome

- Qual é a idade do produtor?
 - Abaixo dos 18 anos ().
 - De 18 a 35 anos ().
 - De 36 a 64 ().
 - Acima de 65 ().
- Possui a agricultura como a única actividades de rendimento?
 - Sim (). B. Não ().
 - 2.1.. Caso tenha, a (s) outra (s) gera (m) maior rendimento comparadas com a agricultura?
 - a.sim(). B. Não ().
- Há quanto tempo encontra se a exercer a actividade agrícola?
 - Há menos de 1 ano. ()
 - De 1 – 5 anos.()
 - De 6 – 10 anos.()
 - Acima de 10 anos.()
- Possui o DUAT sobre a (s) terra (s) por si explorada ?
 - Sim, sob regime de co – titularidade ();
 - Sim, como o único proprietário ();
 - Não ().
- Caso não, em que regime de uso se encontra?
 - Sujeito a taxas periódicas;
 - Uso gratuito, concebido pelo proprietário do DUAT sob tempo indeterminado;
 - Uso gratuito, concebido pelo proprietário do DUAT sob tempo determinado;
- Há quanto tempo encontra se a explorar a (s) parcela (s) de terra?
 - Há alguns meses. ()
 - De 1 – 5 anos;
 - De 6 – 10 anos
 - Acima de 10;
- Quantos hectares o produtor possui?

R:
- Quantos hectares de cultura permanente e anual tem explorado nos últimos três anos?

R:
- Quantos hectares de cultura irrigada tem explorado nos últimos três anos?

R:
- Vê necessidade de explorar mais do que tem conseguido?
 - Sim ();
 - Não ().
- Caso sim, o que a/o impede?

- a. O fator tempo ();
- b. Recursos financeiros ();
- c. O rendimento não o/a cativa ().
- d. Outros ().

12. Sabe da existência do crédito?

- a. Sim ();
- b. Não ().

13. Vê necessidade em obter o mesmo?

- a. Sim ();
- b. Não ().

14. Já Terá requerido ao crédito?

- a. Sim ();
- b. Não ().

15. Caso sim, quantas vezes terá o feito?

R:

16. Da (s) vez(es) que terá o feito, quantas vezes o fora concedido ?

R:

17. Das vezes que fora rejeitado, qual terá sido a justificativa do credor?

- a. A falta de bens que possam ser usados como garantia ().
- b. Nível de rendimento do produtor ().
- c. Nível de escolaridade ().
- d. Outros().

18. Se pudesse dar a terra como garantia para acesso ao credito o sr/a cederia?

- a. Sim()
- b. Não ()